



# Câmara Municipal de Niterói

## Gabinete do Vereador Binho Guimarães

### PROJETO DE LEI Nº /2026

**INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS POLOS GASTRONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM VISTAS AO INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AO TURISMO, À CULTURA G ASTRONÔMICA E À QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS.**

**Art. 1º** Ficam instituídas diretrizes para a política municipal de promoção, valorização e fortalecimento dos polos gastronômicos no Município de Niterói, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico local, a atividade turística, a convivência urbana e a valorização da cultura gastronômica.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, consideram-se polos gastronômicos as áreas do Município caracterizadas pela concentração de bares, restaurantes e outros estabelecimentos voltados à alimentação e ao lazer, que são, e venham a ser, reconhecidos pelo Poder Público em razão de sua relevância econômica, cultural ou turística.

**Art. 3º** São objetivos da política municipal voltada aos polos gastronômicos:

I – fomentar o desenvolvimento econômico local;

II – estimular o turismo gastronômico no Município;

III – valorizar a cultura alimentar e a identidade gastronômica da cidade;

IV – incentivar a geração de emprego e renda;

V – promover a ocupação qualificada e segura dos espaços urbanos;

VI – fortalecer a convivência social e o uso democrático dos espaços da cidade.



# Câmara Municipal de Niterói

## Gabinete do Vereador Binho Guimarães

**Art. 4º** A política municipal voltada aos polos gastronômicos observará, entre outros, os seguintes princípios:

I – valorização da atividade econômica local;

II – promoção da convivência urbana harmoniosa;

III – incentivo ao turismo e à cultura gastronômica;

IV – integração entre desenvolvimento econômico e ordenamento urbano;

V – cooperação entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

**Art. 5º** Constituem diretrizes da política municipal voltada aos polos gastronômicos:

I – o incentivo à organização e valorização dos polos gastronômicos como espaços de convivência e desenvolvimento econômico;

II – a promoção de ações de ordenamento urbano que contribuam para a segurança, acessibilidade e mobilidade nas áreas reconhecidas como polos gastronômicos;

III – a articulação entre os órgãos municipais responsáveis por turismo, desenvolvimento econômico, segurança municipal, mobilidade e fiscalização urbana;

IV – o incentivo à realização de eventos gastronômicos, culturais e turísticos que fortaleçam a identidade e a atratividade dessas regiões;

V – o estímulo à melhoria da iluminação pública, sinalização urbana e infraestrutura das áreas reconhecidas como polos gastronômicos.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá promover ações voltadas ao fortalecimento da segurança preventiva e da convivência urbana nas áreas reconhecidas como polos gastronômicos, observadas as competências legais dos órgãos municipais.



# Câmara Municipal de Niterói

## Gabinete do Vereador Binho Guimarães

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá incentivar a cooperação entre comerciantes, associações locais, entidades representativas e a comunidade para o fortalecimento e a promoção dos polos gastronômicos.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de março de 2026.



**BINHO GUIMARÃES**  
Vereador

### JUSTIFICATIVA

O Município de Niterói possui forte vocação gastronômica, com diversas regiões que se consolidaram ao longo dos anos como importantes polos de bares, restaurantes e estabelecimentos voltados à alimentação e ao lazer. Esses espaços desempenham papel relevante na dinâmica econômica e social da cidade, contribuindo significativamente para a geração de emprego e renda, para o fortalecimento da economia local e para a promoção do turismo e da convivência urbana.

Áreas como São Francisco, Jardim Icarai e também o polo gastronômico de Piratininga tornaram-se referências gastronômicas da cidade, atraindo moradores e visitantes e contribuindo para a dinamização da economia local. Além de sua relevância econômica, os polos gastronômicos constituem importantes espaços de convivência social e de ocupação qualificada do espaço urbano, estimulando o uso dos espaços públicos e fortalecendo a identidade cultural da cidade.



# **Câmara Municipal de Niterói**

## **Gabinete do Vereador Binho Guimarães**

Nesse contexto, torna-se oportuno estabelecer diretrizes para a promoção e valorização desses polos, incentivando a atuação integrada do Poder Público em áreas como turismo, desenvolvimento econômico, mobilidade urbana, ordenamento urbano e segurança preventiva.

A presente proposta possui natureza programática e orientadora, limitando-se à instituição de diretrizes gerais de política pública, sem impor obrigações administrativas específicas ao Poder Executivo, tampouco criar estruturas administrativas, cargos ou despesas obrigatórias. Dessa forma, a iniciativa respeita o princípio da separação dos poderes e a autonomia administrativa do Poder Executivo, observando as disposições constitucionais relativas à iniciativa legislativa.

A iniciativa dialoga ainda com a necessidade de valorização da economia urbana e da atividade turística no Município, reconhecendo a importância estratégica do setor gastronômico para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Assim, o presente Projeto de Lei busca instituir diretrizes que possam orientar futuras ações do Poder Público voltadas ao fortalecimento dos polos gastronômicos de Niterói, promovendo ambientes urbanos mais dinâmicos, seguros e atrativos para moradores e visitantes.